

AUTORIZA TRANSFERÊNCIA.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

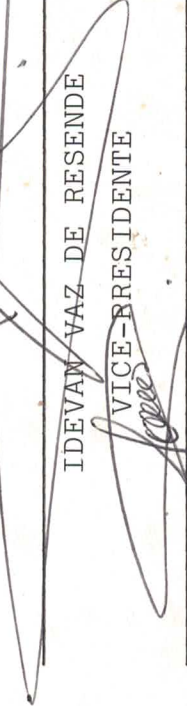
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o montante de \$ 4.500.000, (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) à bolsa de estudos a alunos carentes, Órg./Unid. 05/, atividade 08472352-15; Cr\$ 150.000.000, (Cento e cinquenta milhões de cruzeiros) à Câmara Municipal de Indianópolis-MG, Órg./Unid. 01/01, atividade 01010012-01; e Cr\$ 9.300.000, (Nove milhões e trezentos mil cruzeiros) à AMVAP-Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, Órg./Unid. 02/01, atividade 03070212-02.

Art. 2º - As transferências de que trata o Art. 1º serão repassadas em dodécimos mensais às entidades beneficiadas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 1991.


RUBENS JOSÉ BORGES
PRESIDENTE DA CÂMARA


IDEVAN VAZ DE RESENDE
VICE-PRESIDENTE


LUZMAR CAETANO DE SOUSA

SECRETÁRIO